

ATA DA 156ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (14.05.2015), às dez horas e quinze minutos (10h15min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 156ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Subprocurador-Geral de Justiça. Registrada a ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, em razão de tratamento de saúde. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se ainda as presenças da Corregedora-Geral Substituta, Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães, em substituição ao Corregedor-Geral João Rodrigues, em razão do usufruto de férias e de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Ata; 2) Distribuição dos Autos CSMP nº 015/2015 - Súmula de Acusação (Sindicância nº 007/2014). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Indiciado: F. R. S. F., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins; 3) Distribuição dos Autos CSMP nº 016/2015 - Súmula de Acusação (Inquérito Administrativo nº 001/2014). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Indiciado: L. B. D., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins; 4) Distribuição dos Autos CSMP nº 017/2015 - Súmula de Acusação (Sindicância nº 013/2014). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Indiciado: A. C. P. N., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins; 5) Distribuição dos Autos CSMP nº 018/2015 - Súmula de Acusação (Sindicância nº 022/2014). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Indiciado: R. P. A., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins; 6) Autos CSMP nº 013/2015 –Interessado: Rodrigo Alves Barcellos. Assunto: Edital CSMP nº 001/2015 – Auxílio à Promotoria de Justiça de Wanderlândia na modalidade de Substituição Cumulativa (Conselheiro José Demóstenes de Abreu); 7) Requerimento de regularização do exercício da docência na Fundação UNIRG. (Dr. Marco Antonio Alves Bezerra – 11º Procurador de Justiça); 8) Requerimento de autorização para frequentar curso de Mestrado em Prestação

Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins – UFT, em convênio com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT. (Dr. Diego Nardo – 2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins); 9) Requerimento de autorização para participar do Curso de Ciências Criminais e Dogmática Penal, realizado pelo Centro de Estudos de Direito Penal e Processual Latino Americano, da Georg-August-Universität Göttingen, na cidade de Göttingen - Alemanha. (Dr. João Edson de Souza); 10) Autos CSMP nº 007/2015 – Interessado: Promotor de Justiça Octahydes Ballan Júnior. Assunto: Requerimento de fixação de forma de pontuação do Promotor de Justiça Corregedor e do Diretor de Inteligência. (Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira). 11) Ofício 019/15/4PJ – Comunica arquivamento do Procedimento de Investigação Criminal (PIC) nº 07/2014 (Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer); 12) Promotores de Justiça encaminham ofícios comunicando declínio de atribuição. 13) Promotores de Justiça enviam ofícios comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação dos Extratos de Portarias no Diário Oficial. 14) Promotores de Justiça remetem ofícios comunicando instaurações de Procedimentos Preparatórios. 15) Promotores de Justiça encaminham ofícios informando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos. 16) Promotores de Justiça enviam ofícios informando Ajuizamento de Ação Civil Pública – ACP. 17) Promotores de Justiça remetem ofícios comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos após conversão. 18) Ofícios nºs 404, 405 e 406/15 – 8PJG - Comunicam retificações de portarias de conversão de Procedimentos Preparatórios em Inquéritos Cíveis Públicos nºs 030, 013 e 037/2014 (Dr. Marcelo Lima Nunes). 19) Ofício nº 98/2015/GAB/PJ – Comunica prorrogação de prazo para conclusão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2014 (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida). 20) Ofício nº. 275/2015 – 7PJG – Encaminha cópia da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, no bojo do Procedimento Preliminar nº 001/2013 (Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo). 21) E-mail, datado de 31 de março de 2015, encaminha, para ciência, Recomendação nº 04/2015 expedida no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2014 (Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega). 22) Apreciação de feitos. 23) Outros assuntos. Dando início aos trabalhos, colocou-se em apreciação as **Atas da 155ª Sessão Ordinária e da 199ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas, à unanimidade. Ato contínuo,

procedeu-se o sorteio para determinar quem, dentre os membros eleitos do Conselho Superior, será o Relator das **Súmulas de Acusação**, registradas nos **itens 2 a 5** da pauta, a saber: **2) Autos CSMP nº 015/2015** - Súmula de Acusação (Sindicância nº 007/2014). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Indiciado: F. R. S. F., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, restando sorteado o Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. **3) Autos CSMP nº 016/2015** - Súmula de Acusação (Inquérito Administrativo nº 001/2014). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Indiciado: L. B. D., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, tendo sido sorteado o Conselheiro José Demóstenes de Abreu. **4) Autos CSMP nº 017/2015** - Súmula de Acusação (Sindicância nº 013/2014). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Indiciado: A. C. P. N., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins e **5) Autos CSMP nº 018/2015** - Súmula de Acusação (Sindicância nº 022/2014). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Indiciado: R. P. A., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, para os quais fora sorteado o Conselheiro Alcir Raineri Filho. Passou-se então, a análise do **item 06**, referente aos **Autos CSMP nº. 013/2015**, de relatoria do Conselheiro José Demóstenes, no qual o Promotor de Justiça Rodrigo Alves Barcellos solicita auxílio à Promotoria de Justiça de Wanderlândia, haja vista sua ausência por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Resolução CSMP nº 004/2013. Com a palavra, o relator procedeu a leitura do Voto, assim ementado: “EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE MEMBROS PARA AUXILIAR NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA, NA MODALIDADE DE SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE SEU TITULAR POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. INSCRIÇÃO ÚNICA DO PROMOTOR SIDNEY FIORI JÚNIOR. RENÚNCIA DO CANDIDATO SIDNEY FIORI JÚNIOR. DESERÇÃO CONFIGURADA. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR GERAL PARA DESIGNAÇÃO”. Após, o Conselho Superior acolheu o Voto do relator, à unanimidade. Em seguida, o Presidente apresentou, para deliberação, o **requerimento** formulado pelo 11º Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, por meio do qual solicita a regularização do exercício da docência, que por ele vem sendo exercida na Universidade de Gurupi – UNIRG. Após breve debate, o Conselho Superior deliberou pela distribuição. Continuamente, foi apreciado o **expediente** do Promotor de Justiça

Diego Nardo, em que requer autorização para frequentar curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, na Universidade Federal do Tocantins – UFT, em convênio com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT. O Conselho Superior autorizou, liminarmente, a participação do Promotor de Justiça Diego Nardo, contudo, deliberou pela distribuição, para análise da matéria. Na sequência, foi avaliado o **documento** subscrito pelo Promotor de Justiça João Edson de Souza, por meio do qual requereu autorização para participar, sem qualquer ônus para a instituição, do Curso de Ciências Criminais e Dogmática Penal, a ser realizado pelo Centro de Estudos de Direito Penal e processual Latino Americano, da Georg-August-Universitat Gottingen, na cidade de Gottingen – Alemanha. O Conselho Superior autorizou, liminarmente, a participação do Promotor de Justiça João Edson de Souza, contudo, deliberou pela distribuição, para análise da matéria. Em seguida, foram retirados os **Autos CSMP nº 007/2015**, constantes em pauta, sob a relatoria do Conselheiro Clenan Renaut, face sua ausência justificada. Dando prosseguimento, foi apresentado o **Ofício 019/15/4PJ**, por meio do qual o Promotor de Justiça Konrad Cesar Resende Wimmer comunicou o arquivamento de Procedimento de Investigação Criminal – PIC. Após breve debate, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pela remessa do expediente ao Colégio de Procuradores, por tratar-se de matéria afeta àquele Órgão Superior. Prosseguindo, o Subprocurador-Geral de Justiça apresentou, **em bloco**, os **itens 12 a 21** da pauta, a saber: **(Item 12)** 1) Ofícios nºs 040 e 047/2015 GAB/PJ – Processos Administrativos nº 503/08 e 2134/2004 (Dra. Munique Vaz); **(Item 13)** 1) Ofício nº 180/2015 PGJCRIST – Inquérito Civil Público nº 027/2015 (Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); 2) Ofícios nºs 151, 173/2015/7ª PJURB/ICP e 179/2015/7ª PJSP/ICP – Inquéritos Civis Públicos nºs 05, 06 e 07/2015 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 3) Ofício nº 215/2015 – 5ª PJPN/IC25/2015 – Inquérito Civil Público nº 24/2015 (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 4) Of. nº 130/2015 – 22ª PJC – Inquérito Civil Público nº 013/2015 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 5) Ofício nº 237/2015 – 5ªPJPN/IC26/2015 – Inquérito Civil Público nº 26/2015 (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 6) Ofício nº 050/2015-PJW – Inquérito Civil Público nº 001/2015 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 7) Ofício nº 135/2015/7ª PJURB/ICP 09.15 – Inquérito Civil Público nº 09/2015 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 8) Ofícios nºs 437 e 446/2015-5ªPJ/ARN-TO – Inquéritos Civis Públicos nºs 004

e 005/2015 (Dra. Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 9) Ofício nº 254/2015 – 5ª PJP/IC25/2015 – Inquérito Civil Público nº 27/2015 (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); **(Item 14)** 1) Ofício nº 003/2015/GECEP – Procedimento Preparatório nº 01/2015 (Drs. André Ramos Varanda, Luiz Francisco de Oliveira e Rodrigo Alves Barcellos); 2) E-mail – Procedimento Administrativo nº 03/2015 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 3) Ofício nº 090/2015/1ª PJTOC – Procedimento Preparatório nº 03/2015 (Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 4) Ofício nº 49/2015 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2015 (Munique Teixeira Vaz); 5) Ofício nº 082/2015-MP/PJAXIX – Procedimento Administrativo Preliminar nº 03/2015 (Celsimar Custódio Silva); 6) Ofícios nºs 226 e 227/2015 – Procedimentos Preparatórios nº 002 e 001/2015 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 7) Ofício nº 079/2015/3ªPGJ – Procedimento Preparatório nº 04/2015 (Dr. Fernando Antônio Sena Soares); 8) Ofícios nºs 055, 060 e 062/2015 – 28ªPJC – Procedimentos Preparatórios nºs 012, 013 e 014/2015 (Dr. Adriano César Pereira das Neves); 9) Ofícios nºs 86 e 87/2015/PJItgs – Procedimentos Administrativos nºs 03 e 04/2015 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 10) Ofício nº 103/2015/1ª PJTOC – Procedimentos Preparatórios nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2015 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 11) Ofícios nºs 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 287, 290, 291 e 292/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs 004, 007, 003, 009, 010, 011, 008, 012, 013, 014, 015/2015 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 12) Ofícios nºs 296, 297, 299, 301, 307/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs 006, 005, 016, 017 e 018/2015 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 13) Ofício nº 205/2015 PGJCRIST – Procedimento Preparatório nº 028/2015 (Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); 14) Ofício nº 107/2015/3ª PJG – Procedimento Preparatório nº 05/2015 (Dr. Fernando Antônio Sena Soares); 15) Ofício nº 58/2015 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2015 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 16) Ofício nº 278/2015 – 7PJG – Procedimento Preparatório nº 006/2015 (Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 17) Ofício nº 060/2015 – PJW – Procedimento Preparatório nº 001/2015 (Dr. Sidney Fiori Júnior); **(Item 15)** 1) Ofícios nºs. 095, 104 e 105/2015/GAB/PJ – Inquéritos Cíveis Públicos nºs 04, 03 e 05/2014 (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 2) Ofícios nºs. 371 e 372/2015 – 5ªPJ-ARN – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 041 e 038/2013 (Dra. Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); 3) Ofícios nºs. 221, 222, 223, 224 e 225/2015 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 002/2012, 010, 011/2013, 007/2014 e 011/2008

(Dr. Sidney Fiori Júnior); 4) Ofício nº. 136/2015 – 22ª PJC – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 52 e 53/2014 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 5) Ofícios nºs. 391, 393, 394, 395, 396, 397/2015 – 5ªPJ-ARN – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 044, 046, 047, 048, 049, 042/2013 (Dra. Araújo Cesária Ferreira Santos D'Alessandro); 6) Ofício nº. 233/2015 – 5ª PJP/IC21/2014 – Inquérito Cível Público nº. 21/2014 (Dr. Vinicius de Oliveira e Silva); 7) Ofício nº. 130/2015/GAB/PJ – Inquérito Cível Público nº. 02/2014 (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 8) Ofícios nºs. 277 e 279/2015 – 5ª PJP/IC/2014 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 20 e 14/2014 (Dr. Vinicius de Oliveira e Silva); **(Item 16)** 1) Ofício nº 078/2015/PJ-Ax – Notícia de Fato nº 04.23.04.14 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 2) Ofício nº 152/2015 – Inquérito Cível nº 01/2015 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 3) Ofícios nºs 128 e 129/2015 – 22ª PJC – Procedimentos Preparatórios nºs 2013/6894 e 2013/16145 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 4) Ofício nº 080/2015/3ª PJG – Protocolado nº 014/2010 (Dr. Fernando Antônio Sena Soares); 5) Ofícios nºs 057 e 058/2015-28ªPJC – Notícia de Fato nº 2014.6.29.28.0627 e Procedimento Preparatório nº 085/2014 (Dr. Adriano César Pereira das Neves); 6) Ofício nº 267/2015 – Procedimento Preparatório nº 002/2015 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 7) Ofício nº 101/2015/1ªPJTOC – Notícia de Fato nº 2014.1208.0007-01 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); **(Item 17)** 1) Ofícios nºs 408 e 462/15 – 8PJG – Conversão das Notícias de Fato nºs 06 e 015/2015 em Inquéritos Cíveis Públicos nº 034 e 035/2015 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 2) Ofícios nºs 110, 112 e 122/2015/GAB/PJ – Conversão das Peças de informação nºs 796/08, 2009/1179 e 1343/01 em Inquéritos Cíveis Públicos nºs 02, 03 e 04/2015 (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 3) Ofício nº 188/2015/7ª PJURB/ICP 08.15 – Convola o ICP nº 07/11 em Inquérito Cível Público nº 08/2015 (Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho); **(Item 18)** Ofícios nºs 404, 405 e 406/15 – 8PJG - Comunicam retificações de portarias de conversão de Procedimentos Preparatórios em Inquéritos Cíveis Públicos nºs 030, 013 e 037/2014 (Dr. Marcelo Lima Nunes). **(Item 19)** Ofício nº 98/2015/GAB/PJ – Comunica prorrogação de prazo para conclusão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2014 (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida). **(Item 20)** Ofício nº. 275/2015 – 7PJG – Encaminha cópia da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, no bojo do Procedimento Preliminar nº 001/2013 (Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo). **(Item 21)** E-mail, datado de 31 de março de 2015, encaminha, para ciência, Recomendação nº

04/2015 expedida no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2014 (Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega). Passou-se à apreciação dos feitos, oportunidade em que o Subprocurador-Geral de Justiça José Omar **retirou de pauta** os feitos sob relatoria do Presidente Clenan Renaut, constantes nos itens **22.1 a 22.4**, em razão de sua ausência, devidamente justificada. Em seguida, o Conselheiro José Omar apresentou os feitos remanescentes de seu último mandato como Conselheiro, a saber:

1) Autos CSMP nº. 255/2014 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 017/2012 - **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 017/2012. Instaurado para apurar suposta desocupação irregular de área pública, na Vila do DERTINS, em Araguaína, promovida pelo Estado do Tocantins - DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES EFETUADAS – ATENDIMENTO, PELO ESTADO, DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PARA IDENTIFICAR, ENTRE OS MORADORES DA ÁREA, IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO – AÇÃO JUDICIAL SOBRE O TEMA AJUIZADA PELOS MORADORES - NENHUM IDOSO PROCUROU A PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA A TUTELA DE SEUS DIREITOS, PREFERINDO A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO – NO MOMENTO NÃO HÁ MAIS LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE HIPOSSUFICIENTES QUE JUSTIFIQUE A ATUAÇÃO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”.

Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 260/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 019/2013. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual ato de improbidade administrativa no âmbito da Administração Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, consistente em possíveis irregularidades em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 003/2013, notadamente, violação ao princípio da publicidade - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS - INSTRUÇÃO DO FEITO CONCLUÍDA – VASTA DOCUMENTAÇÃO AMEALHADA E NENHUMA IRREGULARIDADE RESTOU CONFIGURADA - A REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SEGUIU A ORDEM LEGAL, COM FUNDAMENTO NA LEI nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 – O

INTERESSADO NÃO COMPARECEU NO DIA DESIGNADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, EIS QUE CONSTA APENAS A PRESENÇA DE UM DOS PARTICIPANTES, QUAL SEJA, A EMPRESA VENCEDORA F. A. R. COELHO E CIA LTDA. - ADEMAIS, A CONDUTA DOS INVESTIGADOS NÃO IMPLICOU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Secretário José Demóstenes pediu a inversão da pauta para apreciação do **item 23**, uma vez que o Conselheiro Marco Antonio registrou a necessidade de ausentar-se do plenário, contudo exteriorizou o desejo de presenciar a análise deste último item. Com a palavra, o Secretário José Demóstenes apresentou a **Portaria nº 375/2015**, que trata da designação dos Procuradores de Justiça Alcir Raineri Filho e José Omar de Almeida Júnior para acompanhamento dos trabalhos da Sindicância nº 010/2015, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, “ad referendum” do Conselho Superior. Com a palavra, o Subprocurador-Geral de Justiça esclareceu que a referida Portaria foi fundada em face de uma solicitação do Corregedor-Geral. Após, o Conselho Superior referendou a Portaria nº 375/2015, à unanimidade. Continuamente, o Secretário deu conhecimento do **Ofício nº 45/2015**, da lavra do 30º Promotor de Justiça da Capital e Presidente da Comissão Eleitoral para Composição do Conselho Nacional de Justiça, Marcos Luciano Bignotti, por meio do qual remeteu o Procedimento Administrativo nº 2015.7.29.30.0006, referente ao processo eleitoral citado. O Subprocurador-Geral José Omar elucidou que o encaminhamento ocorreu apenas para conhecimento. Por fim, foram apreciados os **Autos CPJ nº 007/2015**, que trata de requerimento de instalação da Promotoria de Justiça de São Sebastião, formulado pelo Promotor de Justiça Paulo Sérgio Ferreira de Almeida. Com a palavra, o Secretário explicou que os referidos autos foram remetidos pelo Colégio de Procuradores ao Conselho Superior, para informações acerca do motivo da não instalação da Promotoria de Justiça de São Sebastião e sobre a viabilidade de tal ato. Após breve debate, o Conselho Superior, deliberou, à unanimidade, pela distribuição, para melhor estudo da matéria. Às 10h45min, o Conselheiro Marco Antonio retirou-se do plenário. Em retorno a sequência definida em pauta, o Subprocurador-Geral de Justiça José Omar deu sequência a apresentação dos feitos sob sua relatoria, a saber: **3) Autos CSMP nº.**

265/2014 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0057. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado em face de denúncia anônima, registrada na Ouvidoria do MPE, noticiando supostas irregularidades no fornecimento de material na Escola Municipal Beatriz Rodrigues, Palmas-TO. EXAURIDAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE MATERIAL COMPLEMENTAR. APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL POR UNANIMIDADE. MATERIAL OFERECIDO COM PREÇO ACESSÍVEL. CUSTEADO PELA PARCERIA DA COMUNIDADE COM A CONTRAPARTIDA DA ESCOLA. PREVISÃO DE CONCESSÃO DE UM EXEMPLAR SEM CUSTOS AO HIPOSSUFICIENTE FINANCEIRO. GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL NÃO ALTERADA. PROJETO ATINGIU META DE MELHORAR DESEMPENHO ESCOLAR. ESCOLA PÚBLICA CLASSIFICADA ENTRE AS VINTE MELHORES DO BRASIL PELO IDEB. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 271/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 002/2010-C. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado em face das Representações noticiando supostas irregularidades na realização de concurso público para o quadro de servidores do Município de Aguiarnópolis-TO, prática de nepotismo, favorecimento de terceiros através de contrato de locação de veículos e imóveis, irregularidades no procedimento licitatório para contratação de assessor jurídico e utilização dos serviços da assessoria jurídica municipal em ações judiciais de interesse particular. DESMEMBRAMENTO DOS AUTOS. ANÁLISE EM PROCEDIMENTOS APARTADOS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS QUANTO À CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS. NÃO CONFIRMADA A IRREGULARIDADE NOTICIADA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRECEDIDA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE. SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PRESTADOS. DANO AO ERÁRIO NÃO CONSTATADO. PATROCÍNIO DE

CAUSAS PARTICULARES. INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL OU IMPEDIMENTO DE PATROCINAR CAUSAS JUDICIAIS DE TERCEIROS. INOCORRÊNCIA DE PATROCÍNIO DE DEFESA CONTRA OS INTERESSES DO MUNICÍPIO. IRREGULARIDADE NÃO VERIFICADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 276/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0170. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente da utilização de veículo da Prefeitura de Palmas para atividades particulares de servidora, bem como o recebimento de remuneração por parte da mesma, sem o efetivo trabalho na administração pública municipal. TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS PARA RESPONSABILIZAÇÃO DO ILÍCITO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DANO CAUSADO AO TESOIRO MUNICIPAL CONSIDERADO DE VALOR ÍNFIIMO - NÃO COMPROVADA QUE A SERVIDORA EM QUESTÃO TIVESSE PERCEBIDO SEUS VENCIMENTOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 281/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 050/2013. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 050/2013. Instaurado para averiguar possível omissão de ex-prefeito do Município de Cariri em prestar contas da aplicação de recursos recebidos do Estado do Tocantins, por meio de convênio, para construção de alambrado de fechamento do Parque Municipal. AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS DEMONSTRAM QUE O MUNICÍPIO DE CARIRI RECEBEU, EM 2010, O VALOR DE R\$112.000,00(CENTO E DOZE MIL REAIS), RELATIVO AO MENCIONADO INSTRUMENTO, O QUAL FOI APLICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, SENDO AS CONTAS REGULARMENTE PRESTADAS AO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE QUE ATENTE CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ART. 11 DA LEI Nº

8.429/92 - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 286/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/2011. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2011 apurar supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes de irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, no município de Luzinópolis, durante a gestão da ex- Prefeita – ano 2010 - AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUISITADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL OFICIANTE DÃO CONTA QUE AS CONSTATAÇÕES REFERIDAS NO RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, NA PARTE EM QUE DESMEMBRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ENCAMINHADO AO *PARQUET* ESTADUAL, NO QUE PERTINE ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, NÃO IMPLICARAM NECESSARIAMENTE EM ATOS ÍMPROBOS, MAS SIM IRREGULARIDADES FORMAIS QUE NÃO ENSEJARAM PREJUÍZO AO ERÁRIO E/OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº. 306/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0135. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Instaurado para apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de processo licitatório (Pregão Presencial) tipo menor preço por lote único, cujo objeto era contratar empresa para prestação de serviços na realização de casamentos comunitários no Município de Palmas, tendo, com isso, restringido o caráter competitivo do certame. VERIFICADA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA DETERMINAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO DE MODO GLOBAL - NÃO CARACTERIZADA ANTIECONOMICIDADE NA LICITAÇÃO EM COMENTO - INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE DO CERTAME - REGULAR CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA – INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM VIRTUDE DE DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.- AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº. 321/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/2014. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado em face de Representação encaminhada pela Associação dos Professores Universitários de Gurupi - APUG, para apurar suposta irregularidade decorrente da contratação de professores temporários pela UNIRG, sem a realização de processo seletivo – ano de 2014. EXAURIDAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NÃO RESTOU CONFIRMADA. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS COM FULCRO NAS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1.755/2008 E 2.159/2014. DOLO DOS AGENTES PÚBLICOS E DANO AO ERÁRIO NÃO DEMONSTRADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº. 327/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0029. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Instaurado para apurar supostas irregularidades no pregão nº 019/2013, da Secretaria Estadual de Saúde, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e operacional nas instalações elétricas e hidrossanitárias dos hospitais do Estado do Tocantins. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUISITADOS REVELAM QUE OS RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS ERAM EXCLUSIVAMENTE FEDERAIS, SENDO COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCEDER AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DESTE *PARQUET* - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO EM REFERENCIA E IMEDIATA REMESSA ÀQUELE ÓRGÃO MINISTERIAL”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº. 338/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 013/2013. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO instaurado para apurar contratação irregular de servidores públicos pela Câmara Municipal de

Dueré. - REQUISITADAS INFORMAÇÕES À EDILIDADE E POSTERIOR JUNTADA DE DOCUMENTOS DANDO CONTA DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 522/2013 - INOCORRÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 11 DA LEI 8.429/92 - ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONSTATADO – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS EXAURIENTES CONVENCEM DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 343/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 003/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado a partir de notícia de fato, para apurar suposta irregularidade no recebimento de vencimentos por parte de Servidor Público Municipal sem a equivalente contraprestação laboral ao Município de Formoso do Araguaia-TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE RECEBIMENTO IRREGULAR DE SALÁRIOS POR SERVIDORES, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DA FICHA FUNCIONAL E DA FOLHA DE PONTO. CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SERVIDOR EXONERADO DO CARGO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Alcir Raineri apresentou os seguintes feitos: **1) Autos CSMP nº. 261/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 011/2013. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Instaurado para apurar possíveis irregularidades nos serviços prestados por Empresa concessionária de serviço público de remoção e guarda de veículos apreendidos/removidos, em razão de infração à legislação de trânsito no Estado do Tocantins. DILIGÊNCIAS REALIZADAS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS – EXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE ACP EM FACE DO ESTADO, DETRAN E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA, COM O OBJETIVO DE ANULAR O

CONTRATO DE CONCESSÃO FIRMADO. PREJUDICADO SEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 272/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 011/2012. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado em face de notícia de fato remetida pela Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins, versando sobre inadimplência do Município de Aguiarnópolis – TO no pagamento das contas de energia elétrica e aviso de suspensão do fornecimento, para apurar eventual omissão da referida municipalidade quanto a prestação de serviço essencial. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. COBRANÇA PELO INADIMPLENTO COMPREENDE DEMANDA DE INTERESSE MERAMENTE PARTICULAR. TENDO COMO LEGITIMADO A RECLAMÁ-LO EM JUÍZO SOMENTE SEU TITULAR, POR MEIO DE AÇÃO PRÓPRIA. NOTÍCIA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO CURSO DO PROCEDIMENTO. NÃO CONFIRMADO DESVIO DE FINALIDADE DE RECURSO PÚBLICO. POSSIBILIDADE PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO FUNDO. DESPESAS REALIZADAS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO ESPECÍFICO DO SETOR DE SAÚDE. RECURSOS UTILIZADOS NOS FINS PARA OS QUAIS FORAM DESTINADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. Por fim, o Conselheiro José Demóstenes apresentou os feitos, a seguir: **1) Autos CSMP nº. 263/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 020/2012. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO- PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado, ex ofício, para apurar eventuais irregularidades na conversão desordenada de propriedades rurais em zona urbana no Município de Araguaína. REQUISIÇÃO – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AO PODER EXECUTIVO PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, PELO MUNICÍPIO, FORAM SUFICIENTES PARA CONSTATAR ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS LEGAIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 269/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 011/2013. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa praticado pelo ex-gestor do Município de Aguiarnópolis/TO, em decorrência da ausência de transição no governo municipal para a gestão 2013/2016, bem como a depredação e dilapidação do patrimônio público. DILIGÊNCIAS REALIZADAS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUISITADOS - CONSTATAÇÃO DE AJUIZAMENTO, PELO MUNICÍPIO, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO INVESTIGADO COM O MESMO OBJETO DESTES AUTOS. PREJUDICADO SEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 284/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 009/2008. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado em face de Representação remetida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aguiarnópolis-TO, para apurar supostas irregularidades no processo licitatório de outorga de prestação dos serviços de água e esgoto de Aguiarnópolis-TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FIRMADO MEDIANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. PROJETO DE LEI APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA PELA CÂMARA DE VEREADORES PARA AUTORIZAÇÃO DA OUTORGA. NEGATIVA DE APARTE AOS EDIS NA SESSÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO. LEGITIMIDADE ATIVA PRIVATIVA DO PARLAMENTAR PARA ATACAR IRREGULARIDADE DE ATOS PRATICADOS NO PROCESSO LEGISLATIVO. ILEGITIMIDADE *AD CAUSAM* DESTES *PARQUET*. LICITUDE DA CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO VERIFICADA NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO.

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 294/2014 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0083. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual afronta à garantia de cumprimento da obrigatoriedade de ensino, pelo Poder Público, e de outras formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolaridade anterior. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – REQUISIÇÃO – INFORMAÇÕES PRESTADAS – NÃO COMPROVADA AFRONTA À LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – OFERECIMENTO, PELO PODER PÚBLICO, DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e vinte minutos (11h20min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça

Leila da Costa Vilela Magalhães
Corregedora-Geral Substituta

Alcir Raineri Filho
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário